



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IUJÚ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1558 e 1854 / (55) 616-3058, 3059 e 3060

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@mksnet.com.br

Lei Municipal nº 423/2002.

Autoriza o Poder Executivo adquirir área de terra visando a implantação de Parque Industrial e pavilhão para geração de emprego e renda.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir mediante processo licitatório ou desapropriação por interesse público, uma área de terra para a implantação de um Parque Industrial no Município de Derrubadas e a construção de um pavilhão para geração de emprego e renda.

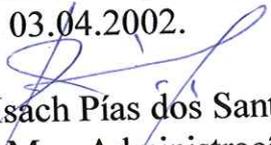
Artigo 2º - A aquisição disposta no artigo anterior está em conformidade com a Lei Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2002.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 03 dias do mês de abril de 2002.


MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se
Aos 03.04.2002.


Dr. Isach Pias dos Santos
Sec. Mun. Administração